TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei 14.133/2021, artigo 6º, inciso XXIII)

1. Secretaria/Órgão	Secretaria de Municipal de Educação e Cultural
2. Descrição do Objeto	CONTRATAÇÃO A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO NATALINO "AS MELODIAS MÁGICAS DO NATAL", PELA BANDA JINGLE BAND, POR INTERMÉDIO DE SUA REPRESENTANTE EXCLUSIVA MC PRODUÇÕES CULTURAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ Nº 19.743.906/0001-24, COM DURAÇÃO TOTAL DE 2H15 (DUAS HORAS E QUINZE MINUTOS), SENDO 75 (SETENTA E CINCO) MINUTOS DE SHOW MUSICAL E 60 (SESSENTA) MINUTOS DESTINADOS A FOTOGRAFIAS E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2026, ÀS 19H30, EM LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO NATAL DE CUNHATAÍ/SC, COMPREENDENDO O ELENCO, A EQUIPE TÉCNICA, O MÚSICO DE APOIO, A EQUIPE DE PRODUÇÃO, A ESTRUTURA COMPLETA DE SONORIZAÇÃO, CENÁRIO E ILUMINAÇÃO E A LOGÍSTICA DE DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, NA FORMA DA PROPOSTA DE 17 DE JUNHO DE 2026 E DA DESCRIÇÃO TÉCNICA QUE A INTEGRA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação do espetáculo natalino "As Melodias Mágicas do Natal", pela Banda Jingle Band, com 75 minutos de show musical e 60 minutos de interação e fotos, incluindo elenco, equipe técnica, estrutura de som, cenário e iluminação e logística.	sv	1	R$ 30. 285,59	R$ 30. 285,59

3. Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor	Descrito de forma pormenorizada na justificativa de preço.

4. Dotação Orçamentária

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.019	*1.500.0000.0500*	*3.3.90.00.00/2026*	*Incentivo a Realização de Eventos e Feiras - Recursos Ordinários*

5. Vigência

PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução do objeto será impreterivelmente no dia **05 de dezembro de 2026**, data única de realização da apresentação, contado a partir da assinatura do contrato, devendo a contratada cumprir integralmente as etapas, quantidades e condições estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e em seus anexos.

Parágrafo primeiro: A execução observará o seguinte cronograma: início da montagem da estrutura, sonorização, cenário e iluminação em 04 de dezembro de 2026, em horário a ser definido em conjunto com a Administração; conclusão da montagem e realização de passagem de som até as 17h00 de 05 de dezembro de 2026; apresentação artística em 05 de dezembro de 2026, às 19h30, com duração de 2h15, sendo 75 minutos de show musical e 60 minutos de fotografias e interação com o público; e desmontagem dos equipamentos e estruturas concluída até as 12h00 de 06 de dezembro de 2026, com integral desocupação e limpeza do espaço público.

Parágrafo Segundo: O prazo de execução é improrrogável quanto à data da apresentação, admitindo-se ajuste apenas do horário de início da montagem ou de alteração do local, por decisão da Administração, desde que preservada a data de 05 de dezembro de 2026 e

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	comunicada à contratada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. **Parágrafo terceiro.** A remarcação da apresentação por motivo de caso fortuito, força maior ou condições climáticas adversas deverá ser solicitada pela Administração com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou, quando a causa superveniente impedir a realização no próprio dia, hipótese em que as partes acordarão nova data, sem ônus adicional para o Município e com manutenção das condições contratadas. **Prazo de vigência do contrato:** O prazo de vigência do contrato será contado a partir da assinatura do contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2026, permanecendo vigente durante o período necessário ao cumprimento das obrigações nele estabelecidas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável. **§ 1º.** O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, podendo ser superior a este quando necessário para contemplar as etapas de recebimento, pagamento, garantia, obrigações posteriores à execução ou demais providências decorrentes da contratação. **§ 2º.** Eventual prorrogação do prazo de execução ou da vigência contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela legislação e desde que formalizada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento contratual. **§ 3º.** Na hipótese de contratação cujo objeto se esgote com a entrega do bem ou conclusão da atividade, a vigência contratual permanecerá até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, observados os procedimentos de recebimento e pagamento previstos no instrumento contratual.
6. Justificativa	O Município de Cunhataí realiza anualmente programação oficial de Natal, compreendendo decoração da cidade, ações de abertura e atrações culturais gratuitas oferecidas à população em espaço público, e a edição de 2026 exige atração artística que ocupe a noite de 05 de dezembro, às 19h30, como ponto de encontro da comunidade em torno das celebrações natalinas. A contratação não decorre de escolha discricionária de gestão, mas da necessidade de assegurar que essa programação, já incorporada ao calendário oficial do Município e aguardada pela população, tenha na data prevista a atração que justifica sua realização. O problema administrativo que se apresenta é objetivo. A estrutura municipal não dispõe de equipamentos de sonorização e iluminação em dimensão compatível com evento de praça pública, nem de equipe técnica permanente habilitada para montagem, operação e desmontagem de palco. Contratar separadamente sonorização, iluminação, cenário, artistas, músicos e logística demandaria a condução de vários procedimentos, a coordenação de contratados distintos entre si e a assunção, pelo Município, do risco de desencontro técnico entre eles, em evento com data fixa e sem margem para correção no dia seguinte. A contratação de espetáculo completo, que reúne apresentação, elenco, equipe técnica, estrutura e logística em prestação única, transfere essa coordenação ao contratado e concentra em um só responsável o dever de entregar o resultado, o que reduz sensivelmente o risco de falha e a possibilidade de a Administração arcar com custos não previstos. A finalidade pública pretendida é o acesso da população a bem cultural de fruição coletiva,

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	na linha do art. 215 da Constituição Federal, que impõe ao Estado o dever de garantir o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional. Em município de pequeno porte, em que a oferta de espetáculos cênicos e musicais profissionais é escassa, a promoção de atração natalina em praça pública cumpre função que excede o entretenimento, pois fortalece a convivência comunitária, valoriza as festividades locais e movimenta o comércio e o setor de serviços no período de maior circulação econômica do ano. A escolha recai sobre espetáculo de formato específico porque é esse formato que atende à necessidade e não outro qualquer. Ao combinar música ao vivo, narrativa cênica, personagens caracterizados e sessão de interação com o público, o espetáculo alcança simultaneamente crianças, famílias e público adulto, mantém a praça ocupada durante todo o período do evento, de modo a diluir aglomerações e favorecer a segurança, e prolonga a permanência do público no local, o que não se obtém com apresentação musical convencional de curta duração. Os sessenta minutos destinados a fotografias e interação não constituem acréscimo acessório, mas parte do próprio formato, correspondendo justamente ao momento de maior adesão popular em eventos natalinos. Quanto à dimensão da estrutura, o porte contratado, guarda relação com a natureza do evento, que concentra público ao longo de toda a noite, e não apenas no horário da apresentação, e que reúne moradores do Município e visitantes da região. É essa estrutura que assegura audibilidade e visibilidade a todos os presentes, condição sem a qual a atração não cumpre sua finalidade, sobretudo em espaço aberto e sem delimitação física rígida. Por fim, a necessidade é atual e o tempo é fator crítico. A data do espetáculo está definida e integra a programação oficial divulgada, de modo que a não contratação, ou sua conclusão tardia, implicaria cancelamento de atração já anunciada e prejuízo direto à população, além de desperdício das despesas já realizadas com decoração e organização do evento. A contratação, portanto, é necessária, adequada e se dá no interesse público, restando demonstrado que o Município precisa contratar o espetáculo para viabilizar a programação natalina de 2026, sendo a contratação direta, na forma do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o meio apto a suprir essa necessidade.
7. Requisitos da contratação	**1. Quanto à habilitação jurídica:** **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (dispensado caso apresentado no credenciamento); e **b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **2. Quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista:** **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; **b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS; **d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicilio ou sede da proponente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

3. Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação válida no respectivo estado federado da sede da proponente.

Obs.: Caso a certidão seja positiva, deverá apresentar comprovação judicial que se encontra em recuperação judicial, já tendo plano de recuperação homologado pelo juízo competente;

4. Quanto à qualificação técnica e à prestação do serviço:

a) Comprovação de exclusividade e de titularidade do espetáculo, por meio de documento hábil;

b) Portfólio completo; e

c) Contrato com outras municipalidades;

5. Quanto às declarações:

a) Declaração Unificada, atestando:

1. Assume integral e exclusiva responsabilidade pela execução do espetáculo natalino “As Melodias Mágicas do Natal”, a realizar-se em 05 de dezembro de 2026, às 19h30, em espaço público indicado pela Administração, respondendo por todas as obrigações artísticas, técnicas, operacionais, logísticas e de segurança constantes da proposta de 17 de junho de 2026 e da especificação técnica que a integra.
2. A estrutura de sonorização, cenário e iluminação, em treliça de alumínio box truss, seção 300 x 300 mm, totalizando 40 (quarenta) metros lineares, será fornecida por empresa terceirizada por esta declarante contratada, sob sua exclusiva conta e risco, permanecendo a relação jurídica, a alocação de custos e o cumprimento das obrigações técnicas e trabalhistas dessa contratação no âmbito privado entre as duas empresas, sem qualquer solidariedade, vínculo ou responsabilização do Município.
3. Perante a Administração, esta declarante responde como única e integral responsável por todos os serviços prestados pela empresa terceirizada, inclusive por falhas, atrasos, acidentes, interdições, embargos ou danos decorrentes da montagem, da operação e da desmontagem, obrigando-se a responder diretamente por eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, sem transferência de responsabilidade à contratante.
4. Apresentará ao Município, previamente ao início da montagem, a Anotação de Responsabilidade Técnica de projeto, montagem e desmontagem e parte elétrica, emitida por engenheiro com registro ativo no CREA, como comprovação da responsabilidade técnica assumida.
5. Os demais documentos técnicos da estrutura permanecerão sob a guarda desta declarante e da empresa fornecedora, à disposição da fiscalização pelo prazo da

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

contratação, obrigando-se a apresentá-los quando solicitados por servidor responsável pela fiscalização ou por autoridade técnica competente, bem como a mantê-los disponíveis no local durante a montagem e a operação.

6. Responsabiliza-se pela instalação elétrica do palco e dos equipamentos de sonorização e iluminação, mediante profissional habilitado, observadas as normas de segurança em instalações elétricas e serviços com eletricidade, respondendo pela integridade das instalações e pelo seu desligamento ao final do evento.
7. Compromete-se a cumprir as exigências do Corpo de Bombeiros Militar quanto à estrutura, à lotação e às condições de segurança do público, apresentando a documentação correspondente antes da montagem e mantendo a lotação da área de público dentro do limite autorizado.
8. Responderá pelo fornecimento e pela distribuição interna de energia elétrica da estrutura a partir do ponto de força indicado pelo Município, obrigando-se a providenciar, sem ônus adicional à contratante, ou solução equivalente caso a capacidade disponibilizada no local seja insuficiente para a operação dos equipamentos.
9. Quanto ao registro fotográfico realizado durante os sessenta minutos de interação com o público, obriga-se a observar a Lei nº 13.709/2018, atuando como operadora dos dados pessoais captados por conta e no interesse do Município, a quem competem as decisões sobre finalidade e uso das imagens, e como controladora das imagens que utilizar em portfólio próprio, hipótese em que deverá dispor de base legal autônoma e informar previamente a Administração.
10. Nessa condição, compromete-se a realizar a captação de forma informada, com aviso visível no local sobre a existência de registro fotográfico e sua finalidade, a obter o consentimento dos retratados e, quanto a crianças e adolescentes, a limitar o tratamento à finalidade informada, a não utilizar os dados para finalidade diversa ou para repasse a terceiros, a adotar medidas técnicas e administrativas de segurança, a manter registro das operações e a eliminar os dados pessoais após o prazo necessário ao cumprimento da finalidade ou de obrigação legal.
11. Autoriza o Município a utilizar as imagens produzidas em sua divulgação institucional, sem qualquer contraprestação adicional, e obriga-se a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, prestando o apoio necessário à comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e aos titulares, bem como a ressarcir a Administração de toda reclamação, autuação ou indenização de terceiros originada de tratamento realizado em desacordo com a legislação.
12. Declara que o valor de R$ 30.285,59 (trinta mil, duzentos e oitenta e cinco reais, cinquenta e nove centavos) esgota a contraprestação devida, não havendo cobrança adicional de qualquer natureza pelos itens abrangidos pela proposta, inclusive transporte, logística, hospedagem, montagem, operação técnica, desmontagem, instalação elétrica e eventuais soluções de fornecimento de energia
13. Identifica como fornecedora da estrutura a empresa _____, CNPJ nº _____, comprometendo-se a comunicar ao Município qualquer substituição, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mantidas as condições desta declaração.
14. Inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública, informando que a empresa não se encontra impedida de licitar ou contratar com o Poder Público

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	que comunicará eventual fato superveniente que possa afetar sua habilitação; 15. O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos; 16. A inexistência de impedimento decorrente de vínculo com agente público, informando que a empresa não possui situação de impedimento à contratação enquadrável no art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, relativamente a vínculos com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, observadas as hipóteses legais aplicáveis; 17. A veracidade e autenticidade dos documentos e informações apresentados, responsabilizando-se a empresa pela exatidão das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos encaminhados ao Município; 18. A comunicação de fatos supervenientes, comprometendo-se a informar ao Município qualquer fato posterior que possa comprometer sua habilitação, sua regularidade ou sua aptidão para executar o objeto contratado. 19. Declara ciência e anuência quanto ao tratamento, pelo Município de Cunhataí na condição de controlador, dos dados pessoais de seu representante legal, dos profissionais mobilizados e dos prepostos que atuarem no evento, limitado às finalidades de instrução do processo, formalização e execução do contrato, fiscalização, atesto e pagamento, prestação de contas aos órgãos de controle e cumprimento das obrigações de transparência e publicidade oficial, com fundamento nos arts. 7º, incisos II e III, e 23 da Lei nº 13.709/2018, não se aplicando o consentimento como base legal. Os dados poderão ser compartilhados, nas mesmas finalidades, com o controle interno, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o Ministério Público e o Poder Judiciário, quando requisitados, vedado o repasse a terceiros para finalidade diversa, e serão mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades e das obrigações de guarda, assegurados os direitos do titular previstos no art. 18 da referida lei. A publicidade oficial observará os limites legais, vedada a divulgação de dados sensíveis, endereço residencial, dados bancários e imagem ou documento de identificação dos profissionais.
8. Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos	
8.1. Prazo	**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução do objeto será até **05 de dezembro de 2026**, data única de realização da apresentação, contado a partir da assinatura do contrato, devendo a contratada cumprir integralmente as etapas, quantidades e condições estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e em seus anexos. **Parágrafo primeiro:** A execução observará o seguinte cronograma: início da montagem da estrutura, sonorização, cenário e iluminação em 04 de dezembro de 2026, em horário a ser definido em conjunto com a Administração; conclusão da montagem e realização de passagem de som até as 17h00 de 05 de dezembro de 2026; apresentação artística em 05 de dezembro de 2026, às 19h30, com duração de 2h15, sendo 75 minutos de show musical e 60 minutos de fotografias e interação com o público; e desmontagem dos equipamentos e estruturas concluída até as 12h00 de 06 de dezembro de 2026, com integral desocupação e limpeza do espaço público. **Parágrafo Segundo:** O prazo de execução é improrrogável quanto à data da apresentação,

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	admitindo-se ajuste apenas do horário de início da montagem ou de alteração do local, por decisão da Administração, desde que preservada a data de 05 de dezembro de 2026 e comunicada à contratada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. **Parágrafo terceiro.** A remarcação da apresentação por motivo de caso fortuito, força maior ou condições climáticas adversas deverá ser solicitada pela Administração com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou, quando a causa superveniente impedir a realização no próprio dia, hipótese em que as partes acordarão nova data, sem ônus adicional para o Município e com manutenção das condições contratadas. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será contado a partir da assinatura do contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2026, permanecendo vigente durante o período necessário ao cumprimento das obrigações nele estabelecidas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável. **§ 1º.** O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, podendo ser superior a este quando necessário para contemplar as etapas de recebimento, pagamento, garantia, obrigações posteriores à execução ou demais providências decorrentes da contratação. **§ 2º.** Eventual prorrogação do prazo de execução ou da vigência contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela legislação e desde que formalizada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento contratual. **§ 3º.** Na hipótese de contratação cujo objeto se esgote com a entrega do bem ou conclusão da atividade, a vigência contratual permanecerá até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, observados os procedimentos de recebimento e pagamento previstos no instrumento contratual.
8.2. Local	Os serviços serão executados na Avenida 04 de julho, s/nº, Centro, no Ginásio Municipal Aloysio Klauck, na área coberta, conforme a natureza e as necessidades do objeto, especialmente nas dependências dos órgãos e unidades do Município de Cunhataí/SC ou em outros locais previamente indicados pelo fiscal do contrato.
8.3. Resultados pretendidos com o objeto	O primeiro efeito buscado é a ampliação do acesso da comunidade a bem cultural de fruição coletiva, na linha do art. 215 da Constituição Federal, que impõe ao Estado o dever de garantir o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional. Em município de pequeno porte, em que a oferta de espetáculos cênicos e musicais profissionais é escassa, a promoção de atração natalina gratuita em espaço público coloca ao alcance da população experiência cultural que normalmente exigiria deslocamento a centros maiores, reduzindo essa dependência e democratizando o acesso ao lazer e à cultura. O segundo é o fortalecimento da identidade cultural do Município e a consolidação do período natalino em seu calendário oficial. Pretende-se que a data integre de forma estável a programação oficial, criando expectativa recorrente na população, valorizando as festividades locais e conferindo identidade própria às celebrações, em lugar de eventos dispersos e sem continuidade. O terceiro é a geração de experiência cultural compartilhada e o fortalecimento do convívio comunitário. A combinação de música ao vivo, narrativa cênica, personagens caracterizados e sessão de interação com o público permite alcançar simultaneamente crianças, famílias e público adulto, produzindo um momento de convivência intergeracional em espaço público, aproximando moradores e visitantes e reforçando vínculos de pertencimento à cidade.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	O quarto é a movimentação da economia local no período de maior circulação do ano. Espera-se que a realização do evento amplie a presença de pessoas no Município e, por consequência, a atividade do comércio e dos serviços, especialmente alimentação, hospedagem e comércio varejista, tanto na data de realização quanto nos dias que a antecedem. O quinto é o fomento à cadeia produtiva da cultura e a geração de trabalho. A prestação mobiliza elenco, equipe técnica, músicos de apoio, equipe de produção e apoio à caracterização, de modo que o investimento público se converta em renda para trabalhadores da cultura e para fornecedores, preservando e desenvolvendo capacidade técnica no setor. O sexto é a qualidade técnica e a segurança da execução. Pretende-se que a apresentação ocorra em condições adequadas de sonorização, iluminação, cenografia e segurança, com estrutura compatível com o público estimado e com as características do local indicado pela Administração, de modo que a audibilidade e a visibilidade sejam asseguradas a todos os presentes, condição sem a qual a atração não cumpre sua finalidade em espaço aberto e sem delimitação física rígida. O sétimo é a acessibilidade e a inclusão, de modo que a organização do espaço e a ambientação do evento permitam a participação de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, bem como de crianças e idosos, em condições de conforto e segurança. O oitavo é o atendimento efetivo do público na etapa de fotografias e interação, que não constitui acréscimo acessório, mas parte do próprio formato do espetáculo, correspondendo ao momento de maior adesão popular em eventos natalinos e contribuindo para que a praça permaneça ocupada ao longo de toda a noite, o que também favorece a segurança ao diluir aglomerações. O nono é a satisfação do público, de modo que a experiência seja avaliada positivamente pelos participantes e que eventuais deficiências de organização, som, acessibilidade e interação possam ser identificadas e corrigidas em edições futuras. O décimo é a valorização do espaço público e a constituição de memória do evento. Pretende-se reforçar o uso democrático das áreas públicas municipais, associando-as a atividades culturais e de convivência, e assegurar registro que sirva à divulgação institucional e à prestação de contas dos recursos empregados. Por fim, quanto às consequências do descumprimento, as obrigações de execução, compreendendo a realização da apresentação na duração e nos horários previstos, a conformidade da estrutura técnica, a acessibilidade, a segurança e a mobilização da equipe descrita na proposta, são vinculantes e sujeitam a contratada a glosa proporcional ao serviço não executado ou executado em desacordo com o exigido, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis, mediante prévio contraditório. Os resultados de natureza externa, como o comparecimento do público e o grau de satisfação, são parâmetros de avaliação da eficácia da contratação e servem à prestação de contas e à readequação de ações futuras, não gerando glosa, uma vez que dependem de fatores alheios ao controle da contratada, como condições climáticas, concorrência de eventos e decisões individuais de participação. Em síntese, o resultado pretendido é a entrega de evento cultural tecnicamente qualificado, acessível e integrado à programação oficial do Natal de Cunhataí/SC, capaz de produzir efeitos simultâneos sobre o acesso à cultura, o convívio comunitário, a economia local e a valorização dos profissionais e dos espaços públicos do Município.
9. Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

9.1. Forma de Solicitação	A execução dos serviços será iniciada mediante solicitação formal da Administração, por meio de Ordem de Serviço, autorização de execução, requisição ou outro instrumento equivalente, emitido pelo setor competente, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste instrumento e no contrato.
9.2. Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução	A execução do objeto será até **05 de dezembro de 2026**, data única de realização da apresentação, contado a partir da assinatura do contrato, devendo a contratada cumprir integralmente as etapas, quantidades e condições estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e em seus anexos. **Parágrafo primeiro:** A execução observará o seguinte cronograma: início da montagem da estrutura, sonorização, cenário e iluminação em 04 de dezembro de 2026, em horário a ser definido em conjunto com a Administração; conclusão da montagem e realização de passagem de som até as 17h00 de 05 de dezembro de 2026; apresentação artística em 05 de dezembro de 2026, às 19h30, com duração de 2h15, sendo 75 minutos de show musical e 60 minutos de fotografias e interação com o público; e desmontagem dos equipamentos e estruturas concluída até as 12h00 de 06 de dezembro de 2026, com integral desocupação e limpeza do espaço público. **Parágrafo Segundo:** O prazo de execução é improrrogável quanto à data da apresentação, admitindo-se ajuste apenas do horário de início da montagem ou de alteração do local, por decisão da Administração, desde que preservada a data de 05 de dezembro de 2026 e comunicada à contratada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. **Parágrafo terceiro.** A remarcação da apresentação por motivo de caso fortuito, força maior ou condições climáticas adversas deverá ser solicitada pela Administração com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou, quando a causa superveniente impedir a realização no próprio dia, hipótese em que as partes acordarão nova data, sem ônus adicional para o Município e com manutenção das condições contratadas.
9.3. Condições de Recebimento	O objeto contratado será recebido pelo fiscal do contrato, ou pela comissão responsável, quando for o caso, mediante verificação de sua conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e em seus anexos, observados os seguintes procedimentos: **II – Serviços:** **a)** o recebimento provisório ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias**, contados da entrega ou conclusão do objeto, mediante lista de verificação que demonstre sua conformidade com as exigências contratuais; **b)** o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, para fins de verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação do objeto, mediante lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.
10. Proposta	As propostas que descumprirem o estabelecido no Edital, bem como aquelas cujo valor ultrapassar o preço máximo estipulado, serão desclassificadas.
11. Condições de Pagamento	O pagamento dos valores devidos pela Administração Municipal em decorrência da execução do objeto contratado será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados do efetivo adimplemento da obrigação pelo contratado, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato. § 1º. Para os contratos de fornecimento, considerar-se-á adimplida a obrigação na data da

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	efetiva entrega dos bens, desde que devidamente recebidos e atestados pelo responsável competente. Nos demais contratos, considerar-se-á como data de adimplemento a conclusão da atividade ou o último dia do respectivo ciclo de medição, conforme a natureza e as condições de execução do objeto. § 2º. O prazo para pagamento será suspenso quando o fiscal do contrato atestar o **não cumprimento integral da obrigação contratual**, sendo retomada sua contagem após a regularização das pendências pelo contratado e o respectivo ateste da execução. § 3º. Na hipótese de **cumprimento parcial da obrigação contratual**, será efetuado o pagamento correspondente à parcela efetivamente executada e regularmente atestada, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis em razão da parcela inadimplida, quando for o caso. § 4º. A ausência de emissão ou apresentação da respectiva **nota fiscal** pelo contratado dentro do prazo necessário à realização do pagamento impedirá o início da contagem do prazo para pagamento, que será contado a partir da efetiva apresentação da nota fiscal devidamente regularizada, devendo o pagamento ocorrer em até **15 (quinze) dias** contados de sua entrega, observadas as demais condições previstas no contrato. § 5º. Fica **vedada a retenção de pagamento referente a parcela regularmente adimplida pelo contratado**, inclusive na hipótese de posterior constatação de ausência de manutenção de condição de habilitação, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis para apuração de eventual irregularidade e aplicação das medidas previstas na legislação e no contrato.
12. Prazo e Condições de Garantia (se houver)	
13. Obrigações da Contratada	I. Executar os serviços em estrita conformidade com a proposta de 17 de junho de 2026 e de 28 de outubro de 2026, bem como a descrição técnica que a integra, o Termo de Referência e o cronograma contratual; II. Iniciar a montagem em 04 de dezembro de 2026, no horário ajustado com a Administração, e concluí-la, com a passagem de som, até as 17h00 de 05 de dezembro de 2026; III. Realizar a apresentação em 05 de dezembro de 2026, às 19h30, com duração de 2h15, sendo 75 minutos de show musical e 60 minutos de fotografias e interação com o público, e concluir a desmontagem e a limpeza até as 12h00 de 06 de dezembro de 2026; IV. Mobilizar e manter no evento os 13 (treze) profissionais previstos, com qualificação compatível com as atividades, bem como os equipamentos de sonorização, cenário e iluminação, figurinos, adereços e transporte necessários; V. Executar os serviços sob a responsabilidade de profissional de produção habilitado, mantendo responsável técnico presente nas fases de montagem, passagem de som, apresentação e desmontagem; VI. Apresentar ao Município, previamente ao início da montagem, a Anotação de Responsabilidade Técnica de projeto, montagem e desmontagem, emitida por engenheiro com registro ativo no CREA, e a Anotação de Responsabilidade Técnica específica da instalação elétrica do palco; VII. Manter os demais documentos técnicos da estrutura sob sua guarda e da empresa fornecedora, à disposição da fiscalização pelo prazo da contratação, apresentando-os quando solicitados e mantendo-os disponíveis no local durante a montagem e a operação;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	VIII. Responsabilizar-se pela instalação elétrica do palco e dos equipamentos de sonorização e iluminação, mediante profissional habilitado, observadas as normas de segurança em instalações elétricas e serviços com eletricidade, respondendo pela integridade das instalações e pelo seu desligamento ao final do evento; IX. Cumprir as exigências do Corpo de Bombeiros Militar quanto à estrutura, à lotação e às condições de segurança do público, apresentando a documentação correspondente antes da montagem e mantendo a lotação da área de público dentro do limite autorizado; X. Responder pelo fornecimento e pela distribuição interna de energia elétrica da estrutura a partir do ponto de força indicado pelo Município, providenciando, sem ônus adicional à CONTRATANTE; XI. Manter e apresentar, quando solicitada, o Programa de Gerenciamento de Riscos, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e os Atestados de Saúde Ocupacional dos profissionais envolvidos na montagem, na operação e na desmontagem, com observância das normas de trabalho em altura, de instalações elétricas, de movimentação de cargas e de equipamentos de proteção individual, bem como comprovar o fornecimento de equipamentos de proteção e a contratação de seguro de acidentes pessoais em favor de toda a equipe mobilizada, incluídos os profissionais da empresa terceirizada, respondendo por eventuais autuações e indenizações decorrentes de acidente de trabalho; XII. Fornecer a estrutura com previsão de 4 (quatro) consoles digitais, conferindo redundância ao sistema de áudio, e substituir, às suas expensas, qualquer equipamento que apresente falha, respondendo pela continuidade da execução; XIII. Empregar exclusivamente equipamentos, cabos, mesas de controle, refletores e estruturas em perfeito estado de operação, observados os padrões técnicos e de segurança aplicáveis; XIV. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, pela segurança e pela adequada execução dos serviços, promovendo, às suas expensas, a correção de falhas ou a repetição da apresentação quando a falha lhe for imputável; XV. Retirar do local, no prazo determinado pela fiscalização, equipamentos ou materiais rejeitados, refazendo as etapas executadas em desacordo com as especificações ou determinações formais da fiscalização; XVI. Fornecer e exigir a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva por todos os profissionais envolvidos; XVII. Responsabilizar-se pela segurança do palco, das áreas técnicas, dos camarins, dos acessos, dos trabalhadores, dos servidores, do público e de terceiros, adotando as medidas necessárias para prevenir acidentes; XVIII. Manter o espaço organizado, limpo e seguro, providenciando a remoção de sobras, embalagens, fitas e resíduos decorrentes da montagem e da desmontagem, e devolver o recinto nas condições em que o recebeu; XIX. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e segurança dos equipamentos, figurinos, cenários e demais bens utilizados na execução; XX. Arcar com todas as despesas de transporte, carga, descarga, movimentação, hospedagem e alimentação dos profissionais, bem como de armazenamento dos equipamentos; XXI. Observar as normas ambientais aplicáveis, utilizando iluminação em LED, conectando-se à rede elétrica do espaço, operando máquinas de fumaça com fluido à base de água, realizando a passagem de som em horário diurno e promovendo a separação e a destinação adequada dos resíduos, com limpeza integral do espaço após a desmontagem;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	XXII. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, autorais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles relacionados a acidentes de trabalho; XXIII. Responder integralmente pelos atos de seus empregados, artistas, prestadores, prepostos, fornecedores e demais pessoas que atuem em seu nome ou sob sua responsabilidade, inclusive pelos danos causados à Administração ou a terceiros, e reparar, às suas expensas, eventuais danos causados a pisos, paredes, instalações elétricas, portas e mobiliário do espaço concedido; XXIV. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração qualquer acidente, ocorrência relevante, dano, interferência, situação de risco ou circunstância que possa comprometer a segurança, a qualidade, o prazo ou a continuidade da execução XXV. Cumprir as determinações e orientações do fiscal do contrato, desde que compatíveis com o contrato e a legislação aplicável; XXVI. Permitir o livre acesso dos fiscais, servidores e representantes da Administração, bem como dos órgãos de controle interno e externo, ao local da apresentação, aos documentos e aos registros relacionados à execução contratual, e submeter as instalações e os sistemas de áudio e iluminação a exames e testes a qualquer momento prévio ao início do espetáculo; XXVII. Arcar com todos os tributos, taxas, contribuições e emolumentos incidentes sobre suas atividades, e emitir a nota fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado; XXVIII. Cumprir as demais obrigações previstas no contrato, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, adotando todas as providências necessárias à completa e regular execução do objeto.
14. Obrigações da Contratante	I. Exigir o pontual cumprimento de todas as obrigações pactuadas pela CONTRATADA, nos moldes delineados no Termo de Referência, no rider técnico e na proposta homologada; II. Fornecer com a tempestividade necessária as informações de logística, croquis de acesso e cronograma relativos ao espaço de encenação; III. Expedir a Ordem de Início de Serviço, definindo formalmente a data de deflagração das obrigações da CONTRATADA; IV. Nomear formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, cientificando a prestadora das designações; V. Acompanhar continuamente as etapas de instalação e desenvolvimento do espetáculo, registrando as ocorrências em livro ou sistema próprio; VI. Realizar as medições dos serviços prestados, confirmando a perfeita correspondência entre os itens constantes da planilha e a infraestrutura instalada no recinto; VII. Inspecionar o estado de conservação e conformidade dos aparelhos e componentes cenográficos trazidos pela CONTRATADA, acionando a comprovação de equivalência quando cabível; VIII. Expedir advertências formais à CONTRATADA diante de qualquer deficiência ou descumprimento verificado nos ensaios ou na estrutura, estipulando prazo compatível para a regularização; IX. Recusar formalmente equipamentos e sistemas que não preencham as especificações mínimas de segurança ou de potência previstas no rider técnico; X. Fiscalizar o cumprimento do cronograma de passagem de som e apresentação cênica, intervindo preventivamente em caso de descompassos temporais;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	XI. Propiciar, dentro de suas atribuições e possibilidades, as condições necessárias ao regular desenvolvimento dos serviços, disponibilizando o espaço na Avenida 04 de julho, s/nº, Centro, Ginásio Municipal Aloysio Klauck, na área coberta, livre e desembaraçado, bem como o ponto de força e a capacidade elétrica disponível, os acessos, os camarins e sanitários, fornecendo as informações e os esclarecimentos de sua responsabilidade; XII. Responder às consultas e prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA que guardem relação com o uso das dependências públicas; XIII. Conferir permanentemente as certidões de regularidade perante o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho e Fazendas Públicas para viabilizar as liquidações; XIV. Promover a certificação e o ateste nos documentos fiscais emitidos e correspondentes aos serviços regularmente concluídos; XV. Proceder ao pagamento da contraprestação pecuniária nos prazos e termos fixados na Cláusula Sétima; XVI. Receber, auditar e aprovar a documentação fiscal de cobrança acompanhada do relatório de execução homologado pelo fiscal; XVII. Efetuar o empenho, liquidação e pagamento das faturas nos limites da legislação financeira e orçamentária vigente; XVIII. Notificar a CONTRATADA acerca de expedientes decisórios, ordens e despachos que impliquem alteração no andamento do pacto; XIX. Relatar tecnicamente nos autos processuais toda sorte de ocorrência, incidente de atraso, paralisações e providências corretivas tomadas; XX. Instruir, quando presentes os motivos de direito e conveniência coletiva, os processos de modificação quantitativa, prorrogação ou reequilíbrio econômico-financeiro nos limites dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021; XXI. Emitir, concluída a desmontagem e limpeza do espaço cênico, o correspondente Termo de Recebimento Provisório; XXII. Emitir, superada a fase provisória e convalidadas as condições de entrega, o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados; XXIII. Assinalar formalmente à CONTRATADAS prazos peremptórios para resolução de avarias ou pendências apuradas na fase do recebimento provisório; XXIV. Garantir o livre fluxo e disponibilização de dados e documentos da execução do ajuste aos órgãos de auditoria interna e ao Tribunal de Contas; XXV. Instaurar procedimento sancionador e aplicar as sanções legalmente cabíveis, franqueando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório; XXVI. Exercer a boa governança do contrato, preservando a documentação e memória do processo de despesa pública; e XXVII. Praticar todos os demais atos incumbidos ao Poder Público pela Lei Federal nº 14.133/2021 com vistas ao cumprimento integral da finalidade do espetáculo.

15. Gestor e Fiscal do Contrato

15.1. Gestor do Contrato

Nome	Cargo	Matrícula
Dirceu Hoss	Prefeito	336892

15.2. Fiscal do Contrato

Nome	Cargo	Matrícula
Karine Rosiana Morh	Gerente de Cultura	334425

16. Penalidades	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, ficando garantido à contratada o direito à prévia defesa, nos termos da referida

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	Lei.
17. Condições Gerais	Os serviços deverão obedecer rigorosamente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Cunhataí/SC, 28 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JUDITE FELTES
Data: 30/10/2026 13:11:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JUDITE FELTS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44